



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

DECRETO Nº 3.124, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Altera o art. 3º do Decreto nº 1.671, de 20 de junho de 2008, que dispõe sobre os critérios para concessão da licença instituída pela Lei Complementar nº 08, de 25 de março de 2008.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO o preceito legal introduzido pela Lei Estadual nº 15.951/2023, que alterou a Lei Estadual nº 15.322/2019, que institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 3º do Decreto nº 1.671, de 20 de junho de 2008, passando a vigorar acrescido do parágrafo único com seguinte redação:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. Os laudos médicos periciais que atestem o Transtorno do Espectro Autista – TEA, têm prazo de validade indeterminado, sem prejuízo da obrigatoriedade de o(a) servidor(a) comprovar periodicamente os demais requisitos para a concessão da jornada especial. (NR)”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 11 de abril de 2023.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO